

MEMORANDO 15/2024 - GAB

Amparo, 25 de setembro de 2024

À Ilma. Sra.
Cláudia Carolina Campana
Assessora Técnica Jurídica

Trata-se de memorando destinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, dando-lhe ciência do Relatório de Contas emitido pelo Ilmo. Setor Técnico de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo ao ano de 2023, solicitando-se, ainda, seja esclarecidas as ações tomadas pela municipalidade, diante dos apontamentos realizados pelo Controle Interno no ano em apreço.

Observamos, de início os seguintes apontamentos relativos ao ano de 2023:

- a) **Recomendação nº 01:** Destacamos que **sobreveio a atualização** da Carta de Serviços aos Usuários e sua Regulamentação através do Decreto nº 6.927/2024, que pode ser visualizado através dos *links*:
Decreto: <http://leismunicipa.is/1gcf4>;
Carta de Serviços: <https://www.amparo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/carta-de-servico-ao-usuario-2024.pdf>;
- b) **Recomendação nº 04:** Destaca-se que o Município possui uma **Comissão** para implantação da LGPD e estuda atualmente a viabilidade de **contratação** de empresa para sua integral implementação, diante da complexidade para sua interação de forma plena em todos os setores municipais. Destaca-se que a implantação não se mostrava viável anteriormente, diante das inconsistências apresentadas pelo Sistema Informatizado, situações estas que têm sido sanadas diante de nova contratação de sistema;
- c) **Recomendação nº 05:** Destaca-se que o Município de Amparo/SP promoveu a **contração** de novo Sistema Informatizado, no sentido de melhorar o fluxo de informações disponibilizadas no Portal da Transparência, destacando-se, ainda, que já **sobreveio reformulação** do site do Município, a fim de atender as recomendações dos Órgãos de Controle;

- d) **Recomendação nº 07:** Que o Poder Executivo Municipal tem se preocupado de maneira constante com a eficiência de sua gestão, de forma que já podem ser vislumbradas as melhorias trazidas através da criação da “Comissão de Indicadores”, salientando-se que o Município **alcançou nota A** no item “I-Gov-TI”. Importante destacar que desde a criação do IEG-M o Município de Amparo nunca havia alcançado uma nota “A” em seus itens de avaliação;
- e) **Recomendação nº 08:** Da mesma forma, o Município de Amparo **tem trabalhado** para implementação das ODSs, sendo que estes indicadores têm sido trabalhados amplamente com os servidores municipais, através de treinamentos e capacitações, bem como os ícones têm sido trazidos em todas as divulgações realizadas pelo Poder Público. Aludido item também é avaliado através da Comissão de Indicadores;
- f) **Recomendação nº 10:** No tocante às peças orçamentárias, conveniente salientar que o Município conta com equipe técnica efetiva e competente para atuação na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos, de forma que já se pode vislumbrar que as pendências apontadas no ano de 2023 já **foram sanadas**;
- g) **Recomendação nº 11:** O Município de Amparo **criou** o Departamento de Planejamento, o qual conta com equipe de servidores efetivos, que vem avaliando as ações e as metas de governo;
- h) **Recomendação nº 4:** Observamos que **sobreveio** a regular publicação do **PAC**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através da publicação do Decreto nº 6.934/2024. Houve também a regulamentação de outros dispositivos relativos a nova lei de licitações, a saber:

DECRETO Nº 6.847, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE AMPARO-SP, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONSOLIDANDO A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL;

DECRETO Nº 6.809, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO;



DECRETO Nº 6.581, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA O ENQUADRAMENTO DOS
BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE
COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
AMPARO.

- i) **Recomendação nº 05:** A Municipalidade tem realizado constantes alertas aos servidores atuantes da merenda escolar, principalmente em relação às normas de saúde e vigilância, o que pode ser vislumbrado através dos comprovantes dos **treinamentos realizados** pelo Departamento de Alimentação Escolar;
- j) **Recomendação nº 07:** Destacamos que o Município de Amparo se encontra comprometido para o bom cumprimento dos Direitos Trabalhistas, salientando-se que nas datas de 26/09, 27/09 e 30/09 elaborará treinamento para todos os servidores que atuam em cargo de chefia, sendo evidente que esta ação certamente trará benefícios em relação à diminuição de horas extraordinárias realizadas pelos servidores municipais;
- k) **Recomendação nº 11:** Que o Município tem se empenhado em realizar Convênios e Parcerias com os governos estaduais e federais, no sentido de melhorar as receitas municipais e atender a população de forma eficiente. Além disso, sobreveio a **publicação do Decreto nº 6764/2023** — Decreto de Contingenciamento de Despesas, como forma de equilibrar sua parte fiscal;
- l) **Recomendação nº 04:** Reestruturação da equipe efetiva componente do Controle Interno Municipal.

Em verdade, observa-se que o Município de Amparo possui verdadeiro respeito pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, na medida em que vem se empenhando para sanar os apontamentos realizados e acatando suas recomendações, destacando-se que a reestruturação da equipe componente do Controle Interno Municipal é ação concreta e que demonstra comprometimento com os órgãos de fiscalização, atuando de forma séria para o atendimento das demandas da população amparense.

Carlos Alberto Martins
Prefeito da Estância de Amparo

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

